

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Dep. Delegado Paulo Bilynskyj)

Institui a proibição de eventos conhecidos como "pancadões" em vias públicas, com o intuito de preservar a paz pública, prevenir a poluição sonora, combater possíveis práticas ilícitas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: Fica proibida a realização de eventos conhecidos como "pancadões" ou festas em vias públicas, com a utilização de equipamentos sonoros de alto volume, que possam causar perturbação à paz pública, poluição sonora e possíveis práticas ilícitas, como o consumo de drogas.

Art. 2º: Consideram-se "pancadões" os eventos de entretenimento, festas e encontros realizados em espaços públicos, vias urbanas, praças e áreas de tráfego, caracterizados pela reprodução de música e sons em volume excessivamente alto, por meios de amplificação sonora, bem como pela aglomeração de pessoas.

Art. 3º: Fica estabelecido que a autorização para realização de eventos públicos, em espaços públicos, será concedida mediante a análise prévia da autoridade municipal competente, a qual avaliará a adequação do local, horário, medidas de segurança e impacto na comunidade local.

Art. 4º: A presente lei prevê sanções para os infratores, que podem incluir:

- I - Advertência, com intuito educativo sobre as consequências da infração;
- II - Multa, cujo valor será definido de acordo com a gravidade da infração e a reincidência;
- III - Apreensão de equipamentos sonoros e veículos envolvidos na infração, quando necessário;



IV - Suspensão temporária de autorizações para realização de eventos.

Art. 5º: As autoridades de segurança pública e agentes de fiscalização terão o dever de atuar na prevenção e repressão dos eventos ilegais, com poderes para notificar, autuar e tomar as medidas cabíveis para coibir a realização de "pancadões" em desacordo com esta lei.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa abordar uma questão que afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população nas áreas urbanas: a realização de eventos conhecidos como "pancadões" em vias públicas. O fenômeno dos "pancadões" consiste em festas realizadas em espaços públicos, caracterizadas pelo uso de equipamentos sonoros de alto volume, aglomeração de pessoas e, em muitos casos, práticas ilícitas, como o consumo de drogas.

É inegável que a perturbação à paz pública causada pelos "pancadões" é prejudicial à tranquilidade e ao direito ao descanso dos cidadãos. O volume excessivo de som, muitas vezes durante a noite e madrugada, impede o repouso adequado e impacta negativamente a saúde física e emocional da população. Além disso, a poluição sonora gerada por esses eventos contribui para o desequilíbrio ambiental nas áreas urbanas, afetando a qualidade de vida dos moradores e comprometendo o direito a um ambiente saudável.¹

Importante ressaltar que não apenas durante a noite e a madrugada são vedadas tais práticas. Mesmo durante o dia a população possui direito à tranquilidade e ao sossego, possibilitando o regular desenvolvimento de atividades profissionais e a convivência em espaços públicos sem perturbações desnecessárias. Além disso, é inegável que, no

¹ <https://www.band.uol.com.br/noticias/brasil-urgente/videos/pancadao-atormenta-vizinhanca-na-zona-norte-de-sp-16461045>
<https://gazetadepinheiros.com.br/noticia/2998/-pancadaoes-voltam-a-todo-vapor-na-regiao>



contexto atual, muitas pessoas desenvolvem suas atividades no período noturno, descansando no durante o dia.

Também é relevante destacar a relação entre os "pancadões" e atividades ilícitas, como o consumo de drogas. A aglomeração de pessoas em locais públicos, muitas vezes sem o devido controle, propicia o desenvolvimento de comportamentos inadequados e práticas ilegais, colocando em risco a segurança dos participantes e das comunidades ao redor.

Nesse contexto, a proibição dos "pancadões" se mostra necessária para preservar a ordem pública, garantir a paz social e promover o respeito mútuo entre os cidadãos. A restrição a esses eventos contribuirá para um ambiente mais saudável e seguro nas áreas urbanas, permitindo que os moradores desfrutem de seus espaços públicos de forma tranquila e harmoniosa. Ademais, ao adotar essa medida, o poder público demonstra o comprometimento com o bem-estar da população e o respeito aos direitos individuais e coletivos.

Portanto, a presente proposta busca fornecer ao Poder Público os instrumentos legais necessários para coibir a realização de eventos prejudiciais à paz pública e à qualidade de vida da população. Ao estabelecer essa proibição e prever as medidas de fiscalização e sanções adequadas, a lei contribuirá para a construção de uma convivência urbana mais harmoniosa e saudável, em consonância com os princípios de ordem, segurança e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres pares neste Projeto de Lei para a sua aprovação.

Sala de Sessões, em de de 2023.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)

